



Federação Interestadual dos Trabalhadores e  
Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações

**CT. FITRATELP N° 032/2021**

Brasília/DF, 01 de março de 2021.

**À**

**OI S/A**

Rua Humberto de Campos n° 425 7° andar Leblon

Rio de Janeiro/RJ

CEP 22.430-190

**A/C**

**MARCOS AURÉLIO FREIRE MENDES**

Diretor de Gentes e Gestão

**E**

**ALEXANDRE GUIMARÃES DE BARROS**

Gerente de Relações Sindicais

**Assunto: REGULAMENTO REGRAS DE OURO**

Prezados Senhores,

Considerando as conversas anteriores sobre o Programa REGRAS DE OURO, instituído pela Oi para enfatizar a necessidade do empenho de todos na luta pela preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores e trabalhadoras, entretanto a pretexto de preservar a saúde algumas das providencias previstas sofrem de desvio de objetivo, senão vejamos:

A partir da apresentação o novo Regulamento da Empresa intitulado “Regras de Ouro”, enquanto normativo empresarial contém regras abusivas e outras nulas.

De início citamos como exemplo a responsabilidade de realizar atestado de saúde ocupacional, bem como de ministrar o próprio treinamento sobre as "Regras de Ouro" que são inteiramente do empregador e que se transfere abusivamente ao trabalhador, imputando-lhe pena máxima de demissão por justa causa em caso de descumprimento.

Rompendo um preceito constitucional, aferimos inexistir o direito de defesa aos trabalhadores, o que torna nula a punição por ferimento a este direito constitucionalmente assegurado.

Por fim, estará ferido o direito à igualdade entre os trabalhadores ou mesmo pode-se questionar a imparcialidade e subjetividade das penalidades aplicadas, haja vista que serão decididas por um comitê multidisciplinar, nada mencionando sobre o caráter de transparência ao trabalhador envolvido/acusado ou seu direito de defesa e de resposta ou de recurso administrativo.

Acrescentamos que recebemos inúmeras denúncias a partir de todos os estados filiados à Fitratelp relatando, entre outras ilegalidades e abuso do poder diretivo da empresa:

- Responsabilizar o trabalhador a ministrar o próprio treinamento sobre as "Regras de Ouro" que são inteiramente do empregador e que se transfere abusivamente ao trabalhador, imputando-lhe pena máxima de demissão por justa causa em caso de descumprimento;
- Má qualidade do treinamento à distância, que se transmuda em um treinamento proforma, sem efetividade;
- Obrigar o empregador a assinar termo de concordância com o regulamento "Regras de Ouro", sem possibilidade de recusa, oposição ou contrariedade;



## Federação Interestadual dos Trabalhadores e Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações

- Os empregados não estão tendo tempo hábil para realizar sua prévia defesa em multas de trânsito e seu respectivo período para realização do pagamento com os devidos descontos que a lei lhe concede, resultando na retirada pela empresa do direito do empregado de recurso administrativo sobre a multa/penalidade de trânsito ou de pagar a multa com desconto;
- As punições das Regras de Ouro por vezes chegam junto com as multas, sendo suprimido o direito do funcionário de recurso sobre a multa que porventura possa inocentar o possível infrator de trânsito, que sendo julgado inocente não faria jus a punição conforme as regras de ouro;
- As multas por vezes chegam com meses de atraso, impossibilitando recurso administrativo ou pagamento da multa com desconto;
- Duplicidade de penalidade quando infringidos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, pois o trabalhador já é apenado com perda de pontos na carteira de motorista e pagamento da multa pela infração, configurando-se *bis in idem* qualquer penalidade adicional aplicada pela Empresa no contrato de trabalho;
- Grande parte dos carros alugados pela Oi, não estão adequados às atividades executadas pelos trabalhadores, mesmo os que atendem minimamente poderiam ser melhores adaptados como o caso do bluetooth que está presente em pouquíssimos carros, sendo de grande ajuda na execução das atividades de campo e mitigando questões punitivas quanto à legislação de trânsito;
- Como a maior parte da frota da Oi é de carros alugados, se uma lâmpada queima a empresa tem que oferecer procedimentos a serem adotados pelos trabalhadores e não os penalizar duplamente;
- Os portas malas são minúsculos e não cabem o ferramental e os sobressalentes (MOBI e similares), punindo os trabalhadores se carregarem o material no interior dos veículos, além de não ter a devida proteção;

- Todos os reboques hoje pertencentes à Oi estão sem os documentos pertinentes desde 2013, sendo que a empresa obriga os empregados manejar estes reboques contra a legislação de trânsito, os punindo com as Regras de Ouro em caso de multas, pontuações na carteira de habilitação e constrangimentos que porventura possam ocorrer, tendo a empresa plena ciência da ilegalidade e mesmo assim obriga os trabalhadores a utilizar os reboques no dia a dia;
- A obrigatoriedade de os empregados transportarem combustíveis inflamáveis (óleo diesel) nos abastecimentos aos geradores da planta OI, sendo feito pelos próprios funcionários sem as devidas adequações que a atividade requer conforme legislação vigente, dentre elas capacitação dos condutores de veículos no transporte de combustíveis, adequação do veículo e todo material de sinalização e mitigação de possíveis acidentes, colocando em risco de vida estes trabalhadores;
- Determinar que os empregados transportem geradores móveis diretamente na traseira dos veículos, colocando em risco toda equipe de GSM, salientando que já houve óbitos de trabalhadores por este motivo no DF e outros nos demais estados, além dos acidentes com ferimentos graves;
- Descumprimento da empresa de normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a não adequação de todo ferramental dos trabalhos de energia conforme consta na NR10;
- Obrigatoriedade de retorno do empregado ao endereço de domicílio, quando deslocado para executar serviços em cidades diversas de seu domicílio, após a jornada extenuante de trabalho e em horário noturno, colocando em risco a vida do trabalhador e a segurança no trânsito;
- Observância do intervalo Inter jornadas, que é sistematicamente desconsiderado, expondo os trabalhadores ao risco de acidente por estafa física e mental ao continuar o expediente mesmo depois de ter trabalhado em janelas de manutenção por toda a madrugada;



## Federação Interestadual dos Trabalhadores e Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações

- Falta ferramental adequado para a execução das atividades, especialmente de energia. Grande parte do ferramental, equipamentos e EPI's são antigos, desatualizados ou incompletos.

Conclui-se do inteiro teor do regulamento Regras de Ouro que, diferentemente do apontado, o objetivo preconizado de “Estabelecer o conjunto de regras para prevenir danos aos colaboradores e fortalecer a cultura de saúde e segurança da Oi, realizando rotineiramente todas as tarefas de maneira segura. Mitigar os riscos presentes nas atividades, a fim de evitar atos perigosos que possam causar danos aos colaboradores, clientes, terceiros e patrimônio da Oi.”, tem caráter meramente punitivo sem qualquer caráter educativo ou primando pela saúde de seus empregados.

Isto pode-se afirmar, pois se fosse levado em consideração a saúde e segurança de seus empregados, corrigiria todas as questões apontadas nas denúncias feitas pelos trabalhadores, desenvolveria um programa de educação específico visando a prevenção de acidentes e a saúde no trabalho, antes de implantar unilateralmente um programa voltado exclusivamente à punição do trabalhador, ainda que não tenha ele culpa.

Diante da urgência e gravidade do assunto que envolve não somente a aplicação de penalidades abusivas aos trabalhadores, mas a prevalência de um ambiente seguro e saudável de trabalho, solicitamos o posicionamento desta empresa com a urgência que o caso requer, com a imediata interrupção do regulamento regras de ouro, bem como nulidade das penalidades já aplicadas aos trabalhadores em decorrência deste regulamento, até que seja amplamente discutido com os representantes legais dos trabalhadores, por intermédio dos Sindicatos filiados e FITRATELP.



Federação Interestadual dos Trabalhadores e  
Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações

Atenciosamente,

**João de Moura Neto**  
Presidente da FITRATELP

**Brígido Roland Ramos**  
Coordenador Comissão Nacional de Negociação